



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI Nº 636 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

BENEDITO CARLOS DE CAMPOS SILVA, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Educação de Natividade da Serra, constante do documento anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015-2025.

ARTIGO 2º - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município.

ARTIGO 3º- Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano de Educação.

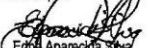
ARTIGO 4º - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vida na data de sua publicação.
Natividade da Serra, 19 de Junho de 2015.


Benedito Carlos de Campos Silva

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração